

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## LEI Nº 08 DE 05 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre a desoneração de Impostos visando à implantação do Programa Minha Casa Minha Vida.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com Lei Federal nº 11.977 de julho de 2009, alterada pela Lei Federal nº 12.424 de 16 de junho de 2011, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos municipal abaixo descritos, especialmente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

I- Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Intervivos - ITIV;

II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU-durante a fase de construção e nos exercícios seguintes após a concessão do habite-se;

III - Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza –ISS.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 05 de Julho de 2013.

**Edimário Paim Cerqueira**  
Prefeito Municipal